AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo n°2026/3353390

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que realizará *Dispensa de Licitação por meio de Dispensa Eletrônica*, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação E*duardo Silva Martins,* designado pela portaria de nº 160, datada de 11/07/2024, publicada no DOE nº 35.894, e terá como critério de julgamento o *Menor Preço do item único* e será regida pelas determinações da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e demais leis correlatas e exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 11/11/2026 às 09:00 horas na plataforma do site https://cotacao.banpara.b.br/**.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 1º nível e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. A Cotação Eletrônica será por itens, conforme o quadro constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço dos itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Coordenador da Cotação Eletrônica de Preços, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certificado de Registro Cadastral regular junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da

União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Acórdão n° 1.793/2011 –TCU - Plenário.

3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.1.2.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de habilitação.

3.2. A empresa vencedora deverá estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovadas através dos seguintes documentos com os prazos de validade em vigor:

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

3.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

3.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.5. As certidões mencionadas nos subitens **3.2.2.2, 3.2.2.3 e 3.2.2.4,** poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará (CRC) fornecido pela SEPLAD/PA, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

3.2.3. Qualificação Técnica

3.2.3.1. Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente, a descrição dos itens a serem ofertados pela empresa, a(s) quantidade(s), o valor unitário, o valor total, e demais informações constantes no modelo da proposta comercial anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

4.4. O Modelo de Proposta Comercial apresenta-se disposto no Anexo III.

4.5. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar inclusos todos os insumos, tributos, taxas e encargos relativos ao Objeto do Termo de Referência.

5. DA DILIGÊNCIA

5.1. Quando solicitado pelo coordenador da Cotação Eletrônica, a empresa deverá enviar, através do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, conforme prazo estabelecido pelo coordenador, os documentos que ele entenda que sejam necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.1.1. O prazo de que trata o subitem **5.1.,** poderá ser prorrogado a critério do coordenador, que informará o tempo de prorrogação no chat.

5.2. A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao coordenador poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da empresa, se a referida documentação era essencial para o esclarecimento ou complemento da instrução do processo.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação Eletrônica.

6.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão decididos pelo Coordenador da disputa.

6.3. A participação do proponente nesta Cotação Eletrônica implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e Legislações presentes no preâmbulo, as quais regulamentam este procedimento.

6.4. A autoridade competente da Junta Comercial do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e

fundamentado.

6.5. A anulação do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

6.6. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

6.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preços, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante do objeto da dispensa de licitação ou mesmo com a Assessoria Jurídica da autarquia, se entender necessário.

7. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.jucepa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx e https://www.gov.br/pncp/pt-br sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento.

7.2. As referências de horários fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local.

7.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com.

7.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances da Cotação Eletrônica terá 48 h (quarenta e oito horas) para apresentar, por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, a proposta comercial, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e todas as demais documentações necessárias, exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, anexo I, deste instrumento convocatório, para análise.

7.5.1. O mesmo caberá aos demais fornecedores, caso o primeiro seja desclassificado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará para o exercício de 2026, como a seguir especificado:

Gestão/Unidade Orçamentária: 72201
Programa de Trabalho: 72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serv de Tec - PJ
Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
PI: 4110008338c

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

9.2. Pertence as condições de pagamento a Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual n° 877/2008 (Anexo 2).

9.3. Caso a empresa proponente possua e descreva em sua proposta os dados da conta-corrente do Banco do Estado do Pará, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, não será exigida a apresentação da declaração descrita no subitem **9.2.,** deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecidas na Nota de empenho de despesa

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme estabelecidas na Nota de empenho de despesa

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecidas na Nota de empenho de despesa

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Conforme estabelecidas na Nota de empenho de despesa

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme estabelecidas na Nota de empenho de despesa

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

15.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Banparanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

Belém, dia 4 de novembro 2026.

Nereida Leão

Gerente de Apoio Administrativo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PAE – 2026/3353390

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	**Descrição**	**Código SIMAS**	**Und**	**Qtd**	**Total****
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de 1º nível e recarga** de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.	21473-06	Serviço	18	R$ 59,31
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de 2º nível e recarga** de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.	21473-06	Serviço	18	R$ 59,31
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.135,16**

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*
Justifica-se o agrupamento dos serviços, considerando que são duas manutenções e recargas realizadas conjuntamente no mesmo extintor, correspondentes à manutenção e recarga de 1º e 2º níveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de 1º e 2º nível e recarga** de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço de natureza continuada.		
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão. ☒ Não.		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.		
	☐ Exclusividade.		
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*. ☒ Não.		
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for *sigiloso*, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "*sigiloso*" para todos os fins.		
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: *(Indicar os itens)*. ☒ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	**Qual?**	*(Especificar a exigência)*.
		Por quê?	*(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada)*.
	☒ Não.		

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☒ **Não se aplica.**	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: *A solução contempla o uso de técnicas de baixo consumo de água, como lavagem a vapor, além da utilização de métodos que reduzem o uso de produtos químicos agressivos.*
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: *Conforme análise de risco.*
HÁ PREVISÃO DE	☐ Sim.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário

VISTORIA?	**de XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início após a assinatura do contrato e será executado conforme cronograma definido pela Administração, contemplando a manutenção de extintores dos níveis 1 e 2 e a respectiva recarga, realizadas conjuntamente em um mesmo atendimento, sempre que tecnicamente cabível. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como pelo cumprimento das normas técnicas vigentes e das exigências legais aplicáveis.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão prestados de forma descentralizada, compreendendo a sede da JUCEPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, São Brás, Belém/PA.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	Pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. **Qual o prazo?** Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. **Prova da regularidade fiscal** A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar

	aos sistemas oficiais.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%)*.
	☒ Não há.	**Justificativa**: Não se justifica a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do serviço e o baixo risco de inadimplemento.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 72201.23.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 339039.00 Fonte do Recurso: 01501000061 *Obs*: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 6 de novembro de 2026.

NEREIDA LEÃO
Gerente do Apoio Administrativo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL N° 877/2008

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n°_____, estabelecida à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°_____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação desta Dispensa Eletrônica, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal _ a Instrução Normativa n° 0018/2008 – SEFA, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto Estadual n° 877/2008.

Cidade, UF, _____ de_____de 2026.

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA
NÚMERO DO PROCESSO:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de 1º nível e recarga** de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg,			
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de 2º nível e recarga** de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg			

a) Marca:

Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;

2. Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os encargos, fretes, seguros, impostos e taxas fiscais;

3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas dos itens e devidamente assinada pelo representante legal.

Local, Data

Assinatura

(Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12 / 2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade nº **(Nº RG)** e do CPF nº **(Nº CPF)**, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Que inexistem fatos impeditivos para licitar de contratar com a Administração Pública;

2- Declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da Contratação, constantes do procedimento.

3– Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6- Declaro o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

Belém (PA), **(dia)** de **(mês)** de 2026.

Representante legal

Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO CASO SEJA ME, EPP ou MEI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12 / 2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, declara, penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2°, do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Belém (PA), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

CONTRATO [JUCEPA] Nº XX/2026

PAE nº ***E-2026/3353390***

RESUMO

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL
CNPJ nº 04.825.329/0001-42

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 1º nível e 2º nível, recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos e descrito no Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado na sede da contratante, cujo endereço é Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 – São Brás PA, 66060-081 – JUCEPA SEDE, Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, de 08h00 às 14h00.

VALOR TOTAL

xxxxxxxxxxxxxx

Reajuste

Índice IPCA/IBGE

Período A cada 12 meses, a contar de 20/10/2026.

Pagamento

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor da CONTRATANTE conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Vigência

Prazo **12 meses**

Início **Data de assinatura**

Fim **12 meses após a data de assinatura**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por **FILIPI FALCÃO DO CARMO**, diretor administrativo e financeiro (DAF) da JUCEPA, conforme portaria N° 137/2024-JUCEPA (delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.224/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA,** CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA [INSERIR ENDEREÇO], NESTE ATO REPRESENTADO POR **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], CPF Nº ***.XXX.XXX-****

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº XX/2026,** constante no PAE já mencionado e é regido pelo art. 75, II, Lei Nacional nº 14.133/21 c/c Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

3.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 1º nível e recarga de ex ntores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de 2º nível e recarga de ex

ntores de incêndio de pó químico seco (PQS) ABC, de 6 kg, visando atender às necessidades da JUCEPA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ XXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	72000/72201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
Programa de Trabalho	72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	339039.00 Outros Serv de Tec – PJ
Plano Interno	4110008338c

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA/IBGE.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 20/10/2026.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR ORDEM BANCÁRIA PARA CONTA DE TITULARIDADE DA contratado.

BANCO	Banpará
AGÊNCIA	xxxxx-x
CONTA	xxxxxx-x

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta, incluindo, mas não se limitando a:

1. Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de manutenção em elevadores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

2. Registro na entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico.

3. Indicação de pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento para o cumprimento da obrigação contratual.

4. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

s. Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE durante o horário de manutenção corretiva, observando os seguintes prazos:

1. Em casos de emergência (usuários presos no equipamento ou situação de risco), atendimento em até **30 (trinta) minutos**.

2. Nos demais casos, atendimento em até **4 (quatro) horas**.

t. Declarar ciência das condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente, conforme previsto no Termo de Referência.

u. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

v. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

w. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Nacional nº 14.133/21.

x. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.	**0,5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5**%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda

deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor da CONTRATANTE conforme ato a ser publicado no Diário

Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de assinatura e término em 12 meses após a data de assinatura.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

CLÁUSULA 21

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato, consideram-se:

a. **CONTRATANTE**: A Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

b. **CONTRATADO**: A empresa NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA.

c. **Termo de Referência**: Documento que estabelece o objeto, as condições, os requisitos e as especificações da contratação, parte integrante e indissociável deste Contrato.

d. **Serviços Contínuos**: Serviços que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades da Contratante, cuja interrupção possa comprometer a missão institucional.

e. **Lei nº 14.133/2021**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

f. **IPCA/IBGE**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

g. **SLA (Service Level Agreement)**: Acordo de Nível de Serviço, que define os padrões de desempenho e os prazos de atendimento esperados para os serviços.

CLÁUSULA 22

DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, não as divulgando a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela outra Parte ou exigido por lei.

22.2. Entende-se por informações confidenciais quaisquer dados, documentos, especificações técnicas, processos, estratégias, informações financeiras, operacionais ou de qualquer outra natureza, sejam elas verbais, escritas, eletrônicas ou de qualquer outra forma, que sejam designadas como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser tratadas como tal.

22.3. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término ou rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 23

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. Quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais, marcas, segredos comerciais ou know-how, que sejam desenvolvidos, criados ou utilizados pelo CONTRATADO no âmbito da execução dos serviços objeto deste Contrato, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE, salvo acordo expresso e por escrito em contrário.

23.2. O CONTRATADO declara que os serviços e produtos fornecidos não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, e se compromete a defender e indenizar o CONTRATANTE contra quaisquer reivindicações, perdas ou danos decorrentes de tal infração.

Cidade (PA), _____ de _____ de _____

FILIPI FALCÃO DO CARMO
DAF/JUCEPA
JUCEPA

NOME DO CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE

gruimetropara@gmail.com ou na sede desta Autarquia, na Av. Almirante Barroso, 1645, Bairro Marco - Cep. 66093-020, Belém-PA, no horário de 08:00 h às 14:00h.
- Aos seguintes Autuados, foi aplicada a penalidade de MULTA:

NOME	Nº DO PROCESSO	CNPJ	MULTA
F DOS SANTOS COSTA	580/2019-99	19.132.426/0001-27	R$ 900,00
G C SOUTO COMERCIAL ME	1126/2017-93	16.960.914/0001-34	R$ 993,00
J R RUAS NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	2178/2019-49	19.306.169/0001-00	R$ 2.300,00
J R RUAS NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	2179/2019-50	19.306.169/0001-00	R$ 2.300,00
JOHN M.M. RIBEIRO EIRELI	111/2017-16	22.902.824/0001-90	R$ 993,60
JUPARANA COM AGRÍCOLA	1892/2019-10	02.219.378/0002-97	R$ 15.000,00
M DE J COSTA SOUZA	776/2021-06	05.852.663/0001-58	R$ 8.100,00
M DE J COSTA SOUZA	702/2022-42	05.852.663/0001-58	R$ 2.300,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	805/2021-21	03.649.371/0001-97	R$ 5.400,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	807/2021-11	03.649.371/0001-97	R$ 2.300,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	803/2021-32	03.649.371/0001-97	R$ 2.700,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	806/2021-33	03.649.371/0001-97	R$ 5.400,00
NEXO FOODS LTDA	1096/2020-11	13.842.594/0001-20	R$ 11.068,75
NEXO FOODS LTDA	1524/2021-96	13.842.594/0001-20	R$ 9.200,00
NEXO FOODS LTDA	1523/2021-41	13.842.594/0001-20	R$ 8.625,00
NEXO FOODS LTDA	1285/2020-93	13.842.594/0001-20	R$ 8.250,00
NEXO FOODS LTDA	729/2019-30	13.842.594/0001-20	R$ 3.795,00
NEXO FOODS LTDA	1283/2020-02	13.842.594/0001-20	R$ 7.906,25
NEXO FOODS LTDA	728/2019-95	13.842.594/0001-20	R$ 6.468,00
NEXO FOODS LTDA	1284/2020-49	13.842.594/0001-20	R$ 7.906,25
POSTO ACARÁ VIP EIRELI	1196/2020-47	20.086.126/0001-38	R$ 2.300,00
THATIARA HOLANDA TEIXEIRA	2365/2017-61	18.190.099/0001-05	R$ 880,00

- Aos seguintes Autuados, foram aplicadas as penalidades de MULTA e APREENSÃO DEFINITIVA:

J. P. ENXOVAIS	97/2022-18	12.750.854/0002-55	R$ 2.284,80
J. P. ENXOVAIS	96/2022-65	12.750.854/0002-55	R$ 2.284,80

Belém, 11 de julho de 2024
DANIEL FREITAS NASCIMENTO
Presidente do IMETROPARÁ

Protocolo: 1097527

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2024 de 10/07/2024.
Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora Ana Carolina Rodrigues da Silva, Assistente do Registro Mercantil A, matrícula nº 5899325/2, a partir de 16/07/2024, conforme processo nº 2024/849167. Karla da Costa Dias – Secretária - Geral da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

Protocolo: 1097342

PORTARIA Nº 160/2024 DE 11/07/2024
O Presidente da Junta Comercial do Estado Pará – JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:Art. 1º DESIGNAR, a partir da data da publicação desta PORTARIA, com os perfis de Autoridade Competente, Adjudicante e Homologadora para atuarem no Sistema de Dispensa Eletrônica, Portal Compras Pará e Portal Nacional de Contratações Públicas os servidores: Filipe Meireles Xavier, CPF: 014.799.652-00, Matrícula: 5902461/3, Tel. Comercial: 3217-5842, Endereço Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás, CEP: 66.060-281.
Karla da Costa Dias, CPF: 664.645.872-34, Matrícula: 5890673/1, Tel. Comercial: 3217-5802, Endereço Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP: 66.060-281 e Filipi Falcão do Carmo, CPF: 020.991.122-07, Matrícula: 5925385/4, Tel. Comercial: 3217-5801, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP:66.060-281.
Art. 2° DESIGNAR, a partir da data da publicação desta PORTARIA, com os perfis de Agente de Contratação e Apoio para atuarem no Sistema de Dispensa Eletrônica, Portal Compras Pará e Portal Nacional de Contratações Públicas os servidores:
Eduardo Silva Martins, CPF: 332.928.412-91, Matrícula: 54191638/2, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP: 66.060-281;
Thiago Costa Monteiro, CPF: 977.302.402-53, Matrícula: 5956563/1, Tel. Comercial: 3217-5895, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP: 66.060-281;
Erick Patrick Guimarães da Silva, CPF: 006.558.452-08, Matrícula: 5965419/1, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP: 66.060-281;
Raimundo Alberto Braga Araújo, CPF: 038.789.292-34, Matrícula: 57217953/1, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234-São Brás, CEP: 66.060-281.
Art. 3º REVOGAR a PORTARIA nº 270/2022 de 25/08/2022, publicada no D.O.E nº 35.090 de 25/08/2022.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém-PA, 11 de julho de 2024. Filipe Meireles Xavier - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 1097692

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 153/2024
A JUCEPA, representada neste ato por sua secretária geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme PORTARIA N° 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c PORTARIA nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06, e fundamento no art. 28, X do Decreto Federal nº 1.800/1996 e Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2024/774058.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo:
Nº do Contrato: 024/2020
Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 08.540.992/0001-51.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de outsourcing de Impressão, com manutenção preventiva e corretiva.
Titular: Cláudio Roberto Pereira Canelas.
Matrícula do Titular: 5898269/1
Suplente: Valdomiro Melo Pereira.
Matrícula do Suplente: 57211621/1
Art. 2º REVOGAR a PORTARIA n° 286/2020, publicado no DOEPA Nº 34.409, no dia 16 de Novembro de 2020.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém/PA, 10/07/2024
KARLA DA COSTA DIAS - SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 1097541

PORTARIA Nº 151/2024
A JUCEPA, representada neste ato por sua secretária geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme PORTARIA N° 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c PORTARIA nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06, e fundamento no art. 28, X do Decreto Federal nº 1.800/1996 e Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2024/818214.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo:
Nº do Contrato: 043/2021
Empresa: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA
CNPJ: 25.089.951/0001-00
Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO
Titular: Maria Auxiliadora Pojo Lima.
Matrícula do Titular: 2022273/1
Suplente: Thiago Castro da Silva Pacheco
Matrícula do Suplente: 5956563/1
Art. 2º REVOGAR a PORTARIA n° 221/2021, publicado no DOEPA Nº 34.703, no dia 17 de Setembro de 2021.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém/PA, Data da assinatura eletrônica
KARLA DA COSTA DIAS - SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 1097542

CONTRATO

CONTRATO [JUCEPA] Nº 14/2024
PAE nº 2024/575794
CONTRATANTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 04.825.329/0001-42. CONTRATADO EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME CNPJ nº 26.855.539/0001-16. OBJETO Constitui objeto deste contrato 2 (duas) inscrições de servidores da JUCEPA no Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas – CONEX LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O curso acontecerá no K HOTEL – GOIÂNIA-GO AV. DEP. JAMEL CECÍLIO, 2550 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO. Nos dias 28 a 30 de Agosto/2024 VALOR TOTAL O valor total da presente contratação é de R$ 7.380,00
REAJUSTE Índice Não aplicável Período Não aplicável
PAGAMENTO Forma Ordem bancária. Prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
VIGÊNCIA Início Data de assinatura.
Fim 30 dias após a conclusão do congresso
Data de assinatura: 11/07/2024.
KARLA DA COSTA DIAS - Secretária-Geral.

Protocolo: 1097722

Processo: 2026/3353390 | **Sequencial:** 23 | **Autenticação:** 5873462d-30ef-4eca-90d3-9517b1da92a0
Acessado por: EDUARDO SILVA MARTINS (CPF: ***.928.412-**) **em** 06/11/2026 **às** 14:14 **Página:** 32/32

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3353390

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Nereida Leão de Oliveira,
CPF: ***.409.982-**
Em: 06/11/2026 11:07:54
Aut. Assinatura: ee2cd631038190880e4e81ccd155ffd1a226d89495788669cc00c604a04526a3

Identificador de autenticação: 587346c4-30ef-4eca-9dd3-9517b1da92a0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo